



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

PROCESSO Nº : 12.629/2017-70
INTERESSADO : CONSELHO UNIVERSITÁRIO
ASSUNTO : Normas para Consulta Eleitoral para escolha do
Superintendente do HUCAM

DECISÃO – AD REFERENDUM

Considerando que a Comissão Coordenadora da Consulta Eleitoral junto à comunidade diretamente envolvida com o Hospital Universitário “Cassiano Antonio Moraes” (HUCAM) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), relativa à escolha do Superintendente do HUCAM-UFES para o quadriênio 2019-2022, designada por meio da Portaria nº 1.140/2017-R, acolheu, sem análise do mérito, a prestação de contas parcial da CHAPA 1 - RITA ELIZABETH CHECON DE FREITAS SILVA e, impugnou, com base nos parágrafo 5º do artigo 35 e 36 da Resolução nº 32/2017, a candidatura da CHAPA 2 - ALOÍSIO FALQUETO em razão do descumprimento da Resolução já citada que estabeleceu o prazo, com os horários e local, para a realização do protocolo;

considerando que o candidato da Chapa 2 - ALOÍSIO FALQUETO poderá interpor recurso ao Conselho Universitário (Art. 36, Resolução nº 32/2017) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, conforme artigo 50 da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, qual seja "*Art. 59. Salvo disposição legal específica, é de **dez dias** o prazo para interposição de recurso administrativo, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.*";

considerando que a Comissão Coordenadora da Consulta Eleitoral solicita à Presidência deste Conselho que delibere sobre a alteração ou a manutenção da data do Debate e dos eventos seguintes,

suspendo, *ad referendum* da Plenária deste Conselho, o Debate entre os candidatos ao cargo de Superintendente do HUCAM-UFES para o quadriênio 2019-2022 previsto para ocorrer no dia 31 de outubro do corrente ano.

Campus universitário, 30 de outubro de 2018.

Ethel Leonor Noia Maciel
Conselho Universitário
Na Presidência